



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Apoio aos Colegiados



DELIBERAÇÃO CER/TO nº 54/2026

Instância deliberativa: Comissão Eleitoral Regional - CER

Documento: 382ª Sessão Plenária Ordinária

Assunto: Apuração de ofício

Interessado: CER-TO

A Comissão Eleitoral Regional - CER, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-TO, reunida na sede do Crea, no dia 29 de junho de 2026, em sua 10ª Reunião Extraordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a comunicação formal realizada pelo Coordenador da Comissão Eleitoral Regional durante a sessão plenária realizada em 26 de junho de 2026, posteriormente registrada em ata, dando ciência à Comissão de fatos que, em tese, podem guardar relação com o processo eleitoral em curso;

Considerando que o art. 131 da Resolução nº 1.150/2025 dispõe que a Comissão Eleitoral poderá instaurar, de ofício, procedimento para apuração de infrações ao Regulamento Eleitoral quando tomar conhecimento de fatos que possam configurá-las;

Considerando que compete à Comissão Eleitoral Regional atuar com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da motivação, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de prévia análise jurídica quanto à competência da Comissão, ao enquadramento jurídico, em tese, dos fatos comunicados e à adoção da medida procedimental adequada,

Deliberou:

1) Determinar o encaminhamento dos fatos comunicados e registrados em ata à Procuradoria Jurídica do CREA-TO, para emissão de parecer jurídico acerca:

- I – da competência da Comissão Eleitoral Regional para apreciação da matéria;**
- II – da eventual subsunção, em tese, dos fatos narrados às disposições da Resolução nº 1.150/2025;**
- III – da medida procedimental juridicamente adequada, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento previsto no art. 131 do Regulamento Eleitoral.**

2) Consignar que a presente deliberação possui natureza exclusivamente preparatória e instrutória, não importando em reconhecimento da ocorrência de infração eleitoral,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Apoio aos Colegiados



responsabilização de qualquer pessoa, atribuição de autoria ou antecipação de juízo de mérito acerca dos fatos comunicados.

3) Após a emissão do parecer jurídico, os autos deverão retornar à Comissão Eleitoral Regional para deliberação quanto às providências eventualmente cabíveis.

Palmas-TO, 29 de junho de 2026.

Membros:

Engenheiro Civil Fabiano Fagundes – Coordenador

Engenheiro Mecânico Aliomar Silva Bayma – Coordenador Adjunto

Engenheiro Eletricista Paulo Roberto Nunes Ferreira – Membro Titular

Engenheiro Civil Cezar Almeida Batista – Membro Titular

Engenheiro de Segurança do Trabalho José Carlos Dias dos Reis Filho – Membro Titular

Eng. Civ. Fabiano Fagundes
Coordenador da CER